



CONTRATO Nº 176/2012
 PROCESSO Nº 100-2012-00150
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA FUSION METAIS DO BRASIL LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **FUSION METAIS DO BRASIL LTDA**, com sede à Rua à Rua Maria Bellini Fachini, nº 44, Cep 13.607-095, Jardim Presidente Tancredo Neves, Araras - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.758.481/0001-52, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **GUILHERME AUGUSTO ORZARI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG 40.586.517-X – SSP/SP e do CPF nº 227.080.438-46, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE VÁLVULAS PARA USO NA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE TRECHO DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN 1000 DA CARLOS LINDEMBERG E QUINTA AVENIDA, NO MINICÍPIO DE VILA VELHA, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100-2012-00150, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS PARA USO NA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE TRECHO DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN 1000 DA CARLOS LINDEMBERG E QUINTA AVENIDA, NO MINICÍPIO DE VILA VELHA, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 01/06/2012 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 03: R\$ 25.490,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **150 (cento e cinquenta reais) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO (I-GEP)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

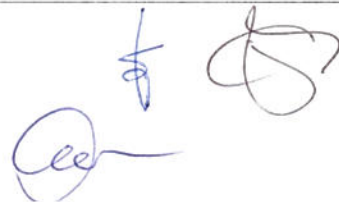
- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora





contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

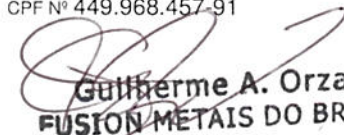
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

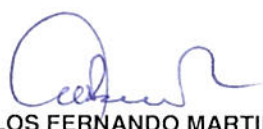
- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 03 de agosto de 2012.


NEIVALDO BRAGATO
 DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
 CPF Nº 449.968.457-91


Guilherme A. Orzari
FUSION METAIS DO BRASIL
GUILHERME AUGUSTO ORZARI
 REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
 CPF Nº 227.080.438-46


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
 DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
 CPF Nº 342.429.707-06

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Segunda-feira, 06 de Agosto de 2012

51

rito Santense de Saneamento – CESAN.
CONTRATADA: BERTOLI CONSULTORES LTDA ME.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução integral do contrato por mais 90 (noventa) dias, contados de 01/08/2012 a 29/10/2012.
REF.: Processo nº 975-2012-00240

Vitória, 06 de agosto de 2012.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 65397

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 180/2012 E 181/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E IM-
 RESSÃO GRÁFICA, PARA PRO-
 DUÇÃO DO JORNAL INSTITUCIO-
 NAL "CESAN NOTÍCIAS".

CONTRATADA: FJF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.

LOTE 01 – CONTRATO 180/2012

VALOR: R\$ 119.736,00 (cento e dezanove mil, setecentos e trinta e seis reais).

CONTRATADA: GRÁFICA E EN-
 CADERNADORA SODRÉ LTDA.

LOTE 02 – CONTRATO 181/2012

VALOR: R\$ 113.760,00 (cento e treze mil, setecentos e sessenta reais).

**PRazo GLOBAL PARA EXECU-
 ÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS:**
 24 (vinte e quatro) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 097/2012.

Protocolo: 805-2012-00297

Serra, 06 de agosto de 2012.

Neivaldo Bragato
 Diretor Presidente
Protocolo 65400

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 175/2012 E 176/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: VÁLVULAS PARA USO NA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE TRECHO DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN 1000 DA CARLOS LINDBERGH E QUINTA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: VALLOY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E ACESSÓRIOS LTDA.

LOTE 02 – CONTRATO 175/2012

VALOR: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

CONTRATADA: FUSION METAIS DO BRASIL LTDA.

LOTE 03 – CONTRATO 176/2012

VALOR: R\$ 25.490,00 (vinte e cin-

co mil, quatrocentos e noventa reais).

**PRazo DE ENTREGA DO MATE-
 RIAL:** 90 (noventa) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 113/2012.

Protocolo: 100-2012-00150

Serra, 06 de agosto de 2012.

Neivaldo Bragato
 Diretor Presidente
Protocolo 65403

RESUMO DO CONTRATO Nº 183/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: DISJUNTORES TRIPOLAR EXTRAÍVEL À VÁCUO, PARA SEREM UTILIZADOS NA PROTEÇÃO E ACIONAMENTO DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS DA ELEVATÓRIA PLANALTO, MUNICÍPIO DE SERRA, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: M & L CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 115.497,99 (cento e quinze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

**PRazo DE ENTREGA DO MATE-
 RIAL:** 90 (noventa) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 149/2012.

Protocolo: 845-2012-00068

Serra, 06 de agosto de 2012.

NEIVALDO BRAGATO
 Diretor Presidente
Protocolo 65404

RESUMO DO CONTRATO Nº 166/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: TUBOS DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A SUBSTITUIÇÃO DA

SUBADUTORA DE ÁGUA TRATADA QUE ABASTECE OS BAIRROS:

SANTA HELENA, JARDIM PASSAMANI, AIMORÉS E JARDIM DAS OLIVEIRAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 176.700,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos reais).

**PRazo DE ENTREGA DO MATE-
 RIAL:** 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 124/2012.

Protocolo: 863-2012-00105

Serra, 06 de agosto de 2012.

NEIVALDO BRAGATO
 Diretor Presidente
Protocolo 65406

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMPLEMENTAR A REFORMA INTERNA DA CARROCEARIA DE UM CAMINHÃO TIPO BAÚ QUE ATUA COMO UNIDADE MÓVEL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA CESAN.

CONTRATADA: M&D PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

**PRazo DE ENTREGA DO MATE-
 RIAL:** 40 (quarenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 107/2012.

Protocolo: 836-2012-00017

Serra, 06 de agosto de 2012.

Genivaldo Cotta
 Gerente de Logística
Protocolo 65407

**Instituto de
 Desenvolvimento Urbano e
 Habitação do Estado do
 Espírito Santo
 - IDURB -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2012

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – IDURB-ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 488 de 02 de setembro de 2009 e considerando o Decreto nº 142-S de 31 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

CONCEDER, averbação de tempo de serviço para o servidor JOÃO VICENTE SOARES DE FREITAS, matrícula nº 2774178, na forma da Lei Complementar 46/1994.

Vitória, 03 de agosto de 2012.

Helena Zorzal Nodari
 Diretora Presidente – IDURB-ES
Protocolo 65097

**SECRETARIA DE ESTADO
 DOS TRANSPORTES E
 OBRAS PÚBLICAS
 - SETOP -**

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE OBRAS PÚBLICAS

CEOP – Nº. 01/2012

REUNIÃO: Realizada em 1º de agosto de 2012.

PROCESSO: Nº 44999216

ASSUNTO: Estudo de percentuais

de Encargos Sociais e Complementares.

DECISÃO: Como base no Relatório do Grupo Técnico de Estudo do BDI, Encargos Sociais e Complementares, elaborado de acordo com as diretrizes aprovadas na reunião do CEOP de 23/07/2012, e nos termos da decisão proferida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que deferiu o pedido de Efeito Suspensivo, em face da sentença normativa proferida nos autos do Dissídio Coletivo nº DC-0018000-35.2012.5.17.0000, pelo Tribunal do Trabalho da 17ª Região, impetrado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo – SINDUSCON-ES e observando o que estabelece o Decreto nº 2989-R, de 05/04/2012, alterado pelo Decreto nº 3004-R, de 08/05/2012, o Conselho aprova os seguintes percentuais de Encargos Sociais e Complementares, aplicados nas obras a serem licitadas, a partir desta data, no âmbito do Poder Executivo Estadual:

Encargos Sociais	114,84%
Encargos Complementares	45,58%
Total Geral	160,42%

Salienta-se que os percentuais acima se referem exclusivamente à contratação de obras de engenharia, não devendo ser aplicados à contratação de serviços de natureza distinta.

RESOLVE: Homologar a decisão acima do Conselho de Obras Públicas.

Vitória, 02 de agosto de 2012.

FÁBIO NEY DAMASCENO
 Presidente do Conselho
 de Obras Públicas
Protocolo 65316

**Companhia de Transportes
 Urbanos da Grande Vitória
 - CETURB -**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2012

Contratante: Ceturb-GV.

Contratado: Cimcorp Comércio Internacional e Informática S/A.

Objeto: Aquisição de Material Permanente – Microcomputadores e Monitores, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

Modalidade de Contratação: Adesão a Ata de Registro de Preços SESP nº 001/2012 - Pregão Eletrônico nº 004/2012.

Prazo de Vigência: O contrato terá início no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento resumido no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado após o recebimento definitivo do objeto e a quitação final da Nota Fiscal/Fatu-